



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



EDITAL N.º 348/2025

---**HUGO MANUEL MOREIRA LUÍS**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. --

---**FAÇO PÚBLICO** que, no dia 17 de dezembro corrente, o Diretor do Departamento de Urbanismo e de Planeamento e Gestão Territorial exarou o Despacho n.º 24/2025, com o seguinte teor: -----

---"Considerando:

1. *A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, diploma que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local;*
2. *Que, de harmonia com o estabelecido no artigo 15.º, n.º 2, alínea k), da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, compete aos titulares de cargos de direção autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada;*
3. *Que o artigo 16.º, n.º 4, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, consagra a delegação e subdelegação de competências, como instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada;*
4. *A possibilidade da delegação de assinatura da correspondência em qualquer trabalhador, conforme dispõe o artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;*
5. *Ademais, as disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8 e do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, onde*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

se prevê que os dirigentes dos serviços devem promover o mecanismo da delegação e subdelegação de competências e de assinatura da correspondência necessária à mera instrução dos processos, em diferentes níveis da hierarquia, se possível, no próprio posto de execução, que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes e proporcionem um pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada;

6. As competências que me foram delegadas através do **Despacho n.º 104/2025-PCM, de 13 de novembro de 2025**, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, bem como no uso da faculdade que me foi conferida através do Despacho n.º 115/2025-VP, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal;
7. O despacho n.º 39/2024 – PCM, de 28 de fevereiro de 2024, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de nomeação, em regime de substituição, da Doutorada em Urbanismo, Sara Isabel Alves Boaventura Macedo Martins, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística.

No uso da faculdade que me foi conferida pelo **Despacho n.º 104/2025- PCM, datado de 13 de novembro de 2025**, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, **SARA ISABEL ALVES BOAVENTURA MACEDO MARTINS**, com faculdade de subdelegação na Dirigente de 3.º grau da Unidade de Gestão Urbanística, no que concerne o âmbito funcional da respetiva Unidade, as seguintes competências:

A assinatura de documentos de mero expediente e de correspondência, relativa às áreas funcionais não distribuídas pelos Vereadores, bem como as competências a seguir indicadas, na área de gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão, especificamente quanto às seguintes matérias do n.º 2 do artigo 38.º do Anexos I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

alínea a) No âmbito das decisões relativas a férias:

- Autorizar as alterações do período de férias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA



- Autorizar o gozo do dia útil de férias por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos do n.º 4 do artigo 126.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- Autorizar o gozo dos dias de férias nos contratos de duração inferior a 6 (seis) meses, de acordo com o n.º 1 do artigo 127.º da LGTFP;
- Autorizar a acumulação, para o ano seguinte, do gozo de até 10 (dez) dias de férias vencidas no ano anterior.

alínea b) Justificar faltas;

alínea i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;

alínea j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.

Mais subdelego, na mesma dirigente, as seguintes matérias, no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos afetos à Divisão:

- Autorizar a dispensa diária para amamentação ou aleitação (artigo 47.º, n.º 3, do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual);
- Autorizar, ao abrigo do Regime de Proteção na Eventualidade de Encargos Familiares, no âmbito do subsistema de proteção familiar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, na sua redação atual, a atribuição de:
 - a) Abono de família para crianças e jovens e sua majoração;
 - b) Abono de família pré-natal;
 - c) Bonificação por deficiência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

d) Subsídio de funeral;

e) Subsídio por assistência de terceira pessoa.

Subdelego, ainda, no mesmo dirigente, as seguintes matérias, previstas no n.º 3 do já citado artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, na área da respetiva Divisão:

alínea m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

*Mais, subdelego na Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, **SARA ISABEL ALVES BOAVENTURA MACEDO MARTINS**, com faculdade de subdelegação na Dirigente de 3.º grau da Unidade de Gestão Urbanística, as seguintes competências que me foram atribuídas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:*

- Decidir questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados no âmbito do RJUE (n.º 1 do artigo 11.º);
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho de rejeição liminar previsto na alínea b) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 11.º;
- Proferir o despacho previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11º, de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia;
- Proferir o despacho de aperfeiçoamento do pedido previsto no n.º 6 do artº 11º
- Suspender o procedimento, no caso de a decisão final depender de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, notificando o requerente desse ato (n.º 7 do artigo 11.º);



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

No uso da faculdade que me foi conferida através do **Despacho n.º 115/2025 - VP**, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, subdelego na mesma dirigente, a assinatura de correspondência e a prática de atos de mero expediente que me foram subdelegados pelo Senhor Vice-Presidente, relativas às respetivas áreas funcionais.

Ratifico todos os atos praticados pela Chefe da Divisão desde 3 de novembro de 2025.

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém três folha/s, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, 19 de dezembro de 2025. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



